



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 046/2024

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2023.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 231.877,82 (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) inscritos como Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados do exercício financeiro de 2023, conforme listagem abaixo:

Não Processados/Não Liquidados				
Empenho/Ano	Credor	CNPJ	Fonte	Valor
7415/2023	Riber Construtora Ltda	32.013.298/0001-60	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 220.456,89
7437/2023	Riber Construtora Ltda	32.013.298/0001-60	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 11.420,93
Total dos Não Processados/Não Liquidados				R\$ 231.877,82


Parágrafo Único – As despesas deste artigo ficam canceladas em razão da rescisão da subcontratação do contrato 211/2022, sendo estas despesas saldos residuais de empenhos, os créditos gerados dos cancelamentos serão revertidos em superávit financeiro/orçamentário de sua fonte de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.


Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2024.


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças


Orlando Menegazzo Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Depto. Contabilidade

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 11/03/24, Edição nº 2617

Assinatura